

# Regulamento de Acesso às Escolas do Agrupamento

A segurança da comunidade educativa no interior das diferentes escolas do Agrupamento é encarada como uma prioridade de ação. Neste sentido, a regulamentação dos acessos aos recintos das três escolas que compõem o AEPAA assume-se como sendo de fundamental importância e é objeto da seguinte regulamentação:

1. O acesso às escolas do Agrupamento é efetuado pelo portão situado na entrada principal de cada escola.
2. O pessoal docente, não docente e os alunos inscritos no AEPAA deverão ser portadores do Cartão Eletrónico, que é emitido pelos serviços competentes, na primeira colocação em qualquer uma das escolas do Agrupamento. Os alunos devem exibir o cartão eletrónico, que é pessoal e intransmissível, sempre que lhes seja solicitado por qualquer assistente ou professor.
3. O acesso às instalações, aos serviços e a aquisição de produtos no Buffet, Papelaria, Loja Escolar, bem como o consumo de refeições nos refeitórios é feito mediante a utilização de cartão eletrónico (artigo 5º do RI).
4. O pessoal docente, não docente e os alunos, na EB 2,3 D. Martinho Castelo Branco e na Escola Secundária Poeta António Aleixo, devem, obrigatoriamente, autenticar o Cartão Eletrónico do Agrupamento no torniquete, sendo a utilização do referido cartão obrigatória. A cancela da mobilidade reduzida é destinada apenas aos utentes que se movimentam em cadeira de rodas e seus acompanhantes.
5. Os alunos que não se façam acompanhar pelo Cartão Eletrónico terão de aguardar que o assistente operacional de serviço na Portaria lhe dê entrada manual. A entrada nas escolas sem cartão impede as saídas nos intervalos, ficando a autorização de saída limitada ao último tempo da manhã ou da tarde.
6. Como medida de segurança, o átrio principal e a escadaria são considerados locais de passagem e não de permanência.
7. Os pais, encarregados de educação ou outros membros da comunidade educativa que pretendam aceder às escolas do agrupamento devem identificar-se e justificar o motivo da visita ao assistente operacional em funções nos serviços de portaria, que lhes fornecerão um cartão de visitante, mediante entrega de um documento identificativo, para passagem nos torniquetes (excetua-se o Centro Escolar do Pontal por não possuir o equipamento) e os encaminhará, feitos os procedimentos de controlo de

presenças, para o local de destino. O Cartão Eletrónico de Visitante é devolvido ao assistente operacional, em funções nas portarias no ato de saída, que devolverá documento identificativo depositado na entrada.

8. Não é permitida a permanência de pessoas estranhas no interior das escolas, a não ser que estejam devidamente identificadas e autorizadas, devendo nestes casos, permanecer nas instalações escolares apenas o tempo estritamente necessário para tratar dos assuntos pretendidos.
9. Todas as disposições apresentadas nos pontos anteriores esclarecem e complementam o estabelecido no artigo 10º do RI em vigor.

O Diretor,  
Telmo Eduardo Soares